



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.380, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial
(Substitutivo do Projeto de Lei nº 10/2006, de autoria da
Mesa Diretora da Câmara)**

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.230/64, um crédito especial no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, para fazer face às despesas conforme Lei Municipal nº 4.344, de 09.11.2005. A classificação orçamentária será:

02.12.00 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

02.12.21 – Depto de Esportes/ Fundo Apoio Desportivo não Profissional

3.3.9048 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas

27.812.0023–Op. Manut. Educ. Fís.

R\$230.000,00

Art.2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.00 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

02.12.21 – Departamento de Esportes

3.1.9011 – Venc. V.Fixas – Pessoal Civil 278

27.812.0023 – Op.Manut.Educ. Física

R\$180.000,00

3.1.9013 – Obrigações Patronais – 279

27.812.0023 – Op.Manut.Educ.Física

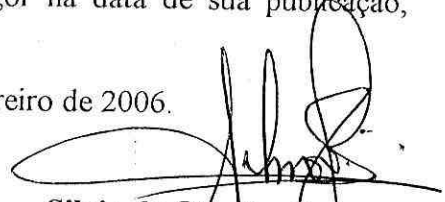
R\$50.000,00

Art.3º. O crédito especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações parciais prevista no artigo anterior.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 2006.

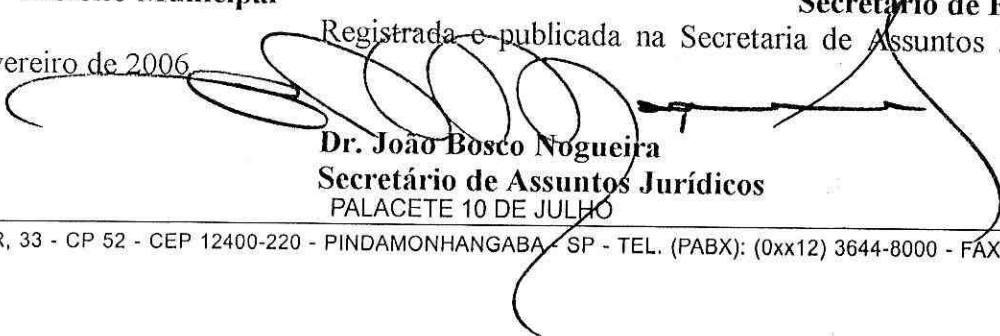

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

22 de fevereiro de 2006

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

SAJ/app


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos
PALACETE 10 DE JULHO